

DECRETO Nº 15.465 DE 05 DE JANEIRO DE 2005

Estabelece diretrizes para a otimização e redução de despesas no âmbito dos Órgãos, Entidades do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer uma política de austeridade em relação aos gastos públicos, de modo a possibilitar o equilíbrio das contas municipais e garantir pleno funcionamento dos serviços essenciais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal a redução em 20% do valor relativo ao Grupo 3.3 – Outras Despesas Correntes, constante das dotações orçamentárias do exercício de 2005, excluindo-se, os recursos constitucionais destinados a educação e saúde.

§1º - Para cumprimento do disposto neste artigo, cada Órgão e Entidade enviará às Secretarias Municipais de Administração e Fazenda até o dia 20.01.2005, o Plano de Ação para Redução de Despesas, especificando os itens a serem revisados.

§2º - Ficam as Secretarias de Administração e da Fazenda, responsáveis pelo acompanhamento e controle da meta de redução.

Art. 2º - Fica suspensa, até ulterior deliberação, a aquisição de equipamentos e material permanente pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo único – Excepcionalmente, poderão ser adquiridos equipamentos e material permanente, com recursos provenientes de Convênios e outras fontes.

Art. 3º - Ficam suspensas as novas despesas relativas a:

- a) aluguel de imóveis;
- b) reforma e instalação de edificações públicas ou locadas à Prefeitura;
- c) aluguel ou aquisição de linhas telefônicas;
- d) aquisição e locação de veículos;
- e) aluguel de máquinas e equipamentos;
- f) terceirização de serviços de apoio administrativo.

Parágrafo único – Excepcionalmente os órgãos e entidades recém criados ou modificados, poderão efetivar as despesas referidas neste artigo, com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Os contratos celebrados pelo Município do Salvador, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, obrigatoriamente, por licitação pública, na modalidade de

pregão, preferencialmente eletrônico, que se destina a garantir por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§1º - São considerados bens e serviços comuns, aqueles definidos no Anexo I do Decreto nº 13.724 de 17.07.2002, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§2º - Excetuam-se da aplicação da modalidade de Pregão, as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias, as alienações em geral e as licitações tipo técnica e preço.

§3º - Nos casos em que houver a possibilidade de dispensa de licitação, na hipótese do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o órgão ou entidade adquirente analisará a conveniência e oportunidade da aquisição pela modalidade de Pregão ou Dispensa com disputa eletrônica.

§4º - Os casos excepcionais deverão ser motivados, fundamentados e submetidos ao dirigente máximo do órgão ou entidade que poderá autorizar a contratação por outra modalidade de licitação.

Art. 5º - As Secretarias Municipais da Fazenda e da Administração, expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - Os dirigentes dos órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, deverão promover os meios para cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - A falta de cumprimento das disposições deste Decreto implicará em ônus pessoal para a autoridade ou servidor diretamente responsável.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de janeiro de 2005.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

SERGIO BRITO
Secretaria Municipal do Governo

REUB CELESTINO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO
Secretário Municipal dos Transportes e Infra-Estrutura

LUIS EUGÊNIO PORTELA FERNANDES DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde

ARNANDO LESSA SILVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

DOMIGOS LEONOELLI NETO
Secretário Municipal de Economia, Emprego e Renda

LEONEL LEAL NETO
Secretário Extraordinário de Relações Internacionais

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Secretário Municipal de Articulação e Promoção da Cidadania

LUIZ CARLOS CAFÉ DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

SIMONE SOUTO MAIOR FERREIRA
Secretária Municipal da Comunicação Social

MARIA OLÍVIA SANTANA
Secretário Municipal da Educação e Cultura

CARLOS RIBEIRO SOARES
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social

ITAMAR JOSÉ DE AGUIAR BATISTA
Secretário Municipal do Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente.

ANGELA GORDILHO SOUZA
Secretária Municipal da Habitação

GILMAR CARVALHO SANTIAGO
Secretário Municipal da Reparação